

## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD.

1. SETOR REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMINF.

2. RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: FRANCISCO DAS CHAGAS PEIXOTO NETO – SEMINF.

3. NECESSIDADE DA SOLICITAÇÃO:

Trata-se de necessidade de contratação de empresa capacitada para realização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva para recuperação de pontos de iluminação pública nas ruas da cidade de Bonfim, Vilas e Comunidades Indígenas do Município de Bonfim/RR.

A manutenção de um bom funcionamento da iluminação pública faz parte do investimento nos serviços de segurança aos munícipes e visitantes, sendo assim necessárias várias intervenções nas trocas de lâmpadas e demais componentes em toda rede da Sede, Vilas e Comunidades Indígenas do Município.

4. OBJETO: futura e eventual contratação de empresa para realização de serviços de manutenção e recuperação de pontos de iluminação pública nas ruas da cidade de Bonfim, vilas e comunidades indígenas do município de Bonfim/RR. através de licitação, modalidade pregão presencial, e com inversão de fases, menor preço por lote único,

5. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO:

a) O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme preceitua o art. 20 da Lei Nº 14.133/21.

b) Os serviços do objeto a ser contratado é caracterizado como serviço comum de engenharia, haja vista que os padrões de desempenho, qualidade e todas as características gerais e específicas dos serviços podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, especificados na planilha orçamentária do Projeto Básico.

c) A contratação de serviços de manutenção e recuperação de pontos de iluminação pública nas ruas da cidade de Bonfim, Vilas e Comunidades Indígenas do Município de Bonfim, será mediante regime de execução e Empreitada por Preço Unitário, conforme quantitativos especificados na Planilha Orçamentária com as necessidades de serviços em atendimento da SEMINF, para melhor controle por parte da fiscalização na realização das medições, visto que as quantidades podem ser mensuradas por unidade de medida, onde o valor total do contrato é o resultante da multiplicação do preço unitário pela quantidades e tipos de unidades contratadas.

d) Os serviços têm a natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal Nº 14.133/2021.

e) O critério de julgamento adotado será o Menor Preço por VALOR GLOBAL por LOTE, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei Nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

f) A contratação por Preço Global no art. 6º, inciso XXIX da Lei Nº 14.133/2021, a se realizar na modalidade Pregão Presencial, nos termos da Lei 14.133/2021, com critério de julgamento do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, para serviços a serem contratados pelo Município de Bonfim/RR, justificativa para utilização no formato presencial em detrimento da eletrônica, conforme estabelece o §2º do art. 17 da Lei Nº 14.133, de 2021.

g) A Lei Nº 14.133/2021 também prevê, no parágrafo segundo do artigo 17 que as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública a ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

6. JUSTIFICATIVA:

a) Considerando a necessidade da contratação de empresa capacidade no ramo pertinente a serviços de manutenção e recuperação de pontos de iluminação pública nas ruas da cidade de Bonfim, Vilas e Comunidades Indígenas do Município de Bonfim/RR, e neste sentido a Secretaria Municipal de Infraestrutura apresenta este Projeto Básico para executar os serviços de manutenção com a recuperação de pontos de iluminação de vias públicas, praças e demais logradouros públicos e oferecer aos moradores e visitantes mais segurança, proporcionar mais qualidade de vida e retribuir com serviços para população toda contribuição paga pelos usuários cobrado pela distribuidora de energia e repassado a Prefeitura Municipal de Bonfim/RR.

b) A Prefeitura Municipal de Bonfim/RR, para atender a determinação da Agencia Nacional de Energia Elétrica (ANEEL), e como as distribuidoras de energia de todo o Brasil não são mais responsáveis pelos ativos de iluminação pública dos municípios, são eles: Lâmpada, luminária, relés, reator, braço e acessórios, e com a falta de equipamentos e profissionais para fazer tais serviços, a solução da Prefeitura através da SEMINF é contratar empresa capacitada no setor para execução de serviços de recuperação e manutenção de pontos de iluminação pública.

7. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO:

7.1 A Contratação pretendida está prevista no PPA (Plano Pluri Anual) e LOA (Lei Orçamentária Anual) do Município de Bonfim/RR.

8. REVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

8.1 A Contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual, e se encontra alinhada com o planejamento da Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMINF da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR.

9. ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

9.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.226.485,75 (Um milhão, duzentos e vinte e seis mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e setenta e cinco centavos), conforme custos unitários e total conforme consta na planilha orçamentária para estimativa de custos em anexo.

10. QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:

10.1 A estimativa das quantidades levantada para atender a necessidade conforme especificado na Planilha Orçamentária, com referencial SINAPI/RR data base de janeiro/2025, com o intuito de assegurar a viabilidade técnica, visando ainda possibilitar a avaliação do custo e a definição dos métodos e dos prazos de execução, através de orçamento detalhado, fundamentado em quantitativos, planilhas de BDI, e composições de preços unitários, devidamente mensurados nos anexos.

ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINF.

11. PREVISÃO DE INÍCIO/EXECUÇÃO, APÓS CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:

- a) A realização dos serviços será através do atendimento imediato sob demanda, após a celebração do contrato, a contratada deverá Iniciar a executar os serviços no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, após o recebimento da ordem de início dos serviços ou instrumento equivalente.
- b) Os serviços deverão ser executados pela contratada no âmbito dos pontos de iluminação pública da Sede do Município e demais às Comunidades e Vilas deste Município, de acordo com a necessidade da Secretaria solicitante, **em regime de atendimento sob demanda, que** dar-se-ão periodicamente ou eventualmente, de acordo com a necessidade e conveniência da SEMINF, durante toda a vigência Contratual.

12. PRAZO VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:

- a) O prazo de vigência da contratação é de 01 (Um) ano a contar da assinatura do Contrato, e o prazo de execução dos serviços é de 01 (Um) ano, contando da assinatura da Ordem de Serviço, na forma do artigo 106 da Lei N° 14.133/2021, e prorrogável na forma do artigo 107 da Lei N° 14.133, de 2021.
- b) Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar as certidões negativas de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo Processo.

13. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PARA A CONTRATAÇÃO:

A contratação terá embasamento nas seguintes normas:

- a) Lei Federal N° 14.133/2021;
- b) Lei Municipal N° 427, de 26 de janeiro de 2024, que regulamenta a Lei Federal N° 14.133, de 2021 no âmbito da Administração Pública Municipal;
- c) Decreto Municipal N° 073, de 01 de abril de 2024, o qual regulamenta a Lei Federal N° 14.133/2021, que dispõe licitações e contratos no âmbito da Administração Pública do Município de Bonfim/RR, e dá outras providências;
- d) Lei complementar N° 123/2006 e suas alterações;

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 14.1 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMINF.
- 14.2 Exercício: 2025.
- 14.3 Programa de Trabalho: 04.0500.2089.0000
- 14.4 Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00
- 14.5 Fonte de Recursos: Recursos do FUMIP - Manutenção do Fundo de Iluminação Pública.
- 14.6 Tipo de Empenho: No valor Estimativo.


15. RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

- 15.1 A fiscalização quanto à prestação dos serviços será feita pela Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMINF, que por sua vez apontará eventuais falhas e defeitos constatados, se houver, os quais deverão ser sanados pela empresa Contratada através das correções e substituição das demandas solicitadas.

Bonfim/RR, em 15 de setembro de 2025.



DARLENE LEITÃO E SILVA  
Engenheira eletricista  
AM/RR N° 5100-D  
CREA N° 0401354261/RR.



Francisco Das Chagas Peixoto Neto  
Secr. Municipal de Infraestrutura

**Autorização:**

Autorizo a abertura de Processo Administrativo para formalização da presente demanda.

Bonfim/RR, em 15/09/2025.



Romualdo Feitosa Silva  
- Prefeito Municipal